



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o **SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA, INSERÇÃO DE MEDIDAS E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO) DO IMÓVEL MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, SOB Nº 20.536, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO URBANO DE FRAÇÃO IDEAL DESTA, PARA SER UNIFICADO (PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREA) AO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 22.147 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, AMBOS OS IMÓVEIS DA REFERIDA PROPOSTAS, ESTÃO LOCALIZADOS NA RUA DOS PIONEIROS, BAIRRO IPIRANGA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos, Certidões de Regularidade Fiscal, Razão de Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço, Termo de Referência e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa GNX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi escolhida pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional para o **SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA, INSERÇÃO DE MEDIDAS E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO) DO IMÓVEL MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, SOB Nº 20.536, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO URBANO DE FRAÇÃO IDEAL DESTA, PARA SER UNIFICADO (PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREA) AO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 22.147 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, AMBOS OS IMÓVEIS DA REFERIDA PROPOSTAS, ESTÃO LOCALIZADOS NA RUA DOS PIONEIROS, BAIRRO IPIRANGA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, sendo justificada a contratação pelo motivo o qual a Prefeitura Municipal não tem Topografo ou Técnico responsável para realização de tais serviços em seu quadro de Servidores.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das





ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de R\$ **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada foi à empresa: **GNX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 34.639.943/0001-80, com sede administrativa a RUA governador Celso ramos, Nº 338, sala 01, BAIRRO CENTRO, CEP: 88.400-00 - ITUPORANGA/SC.**

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais





150010010000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

IX - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ CONTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2024 08:06 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66f29d2d4843c>.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na realização de serviço de retificação, desmembramento e unificação de área.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa GNX Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA UMA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, SEGUIDA DE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à execução de serviços de desmembramento, retificação e unificação de áreas, com o objetivo de regularizar e adequar os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Agrolândia conforme Lei N° 3.005, de 27 de setembro de 2023, às normas e exigências legais. Esses serviços são imprescindíveis para garantir a correta definição das áreas, adequação das medidas e regularização documental perante os órgãos competentes.

Os serviços de desmembramento, retificação e unificação de áreas são necessários para:

- Desmembramento: Separação formal de uma parcela de terreno em novas unidades, de acordo com as disposições legais e os interesses da administração pública, como a criação de novas áreas independentes para futuras transações ou utilização.
- Retificação de área: Correção de inconsistências em documentos de propriedade, como erros em metragens, limites e confrontações, garantindo que as informações do registro do imóvel sejam condizentes com a realidade e eliminando riscos de disputas territoriais.
- Unificação de áreas: Consolidação de duas ou mais parcelas de terra em uma única unidade territorial, otimizando o uso do solo e possibilitando a gestão eficiente de grandes áreas pertencentes ao órgão ou entidade.





Essas atividades são de extrema relevância para evitar litígios futuros, garantir a regularidade legal dos imóveis e permitir que eles sejam utilizados ou alienados conforme os interesses da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta

PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DA MATRÍCULA N.º 20.536:

1º etapa: Realizar Levantamento planimétrico georreferenciado, que consiste em levantamento cadastral de dados geométricos referente ao polígono do imóvel, contendo, os vértices de deflexão do polígono do imóvel, vértices de extrema com vizinhos, estradas, rios e demais corpos d água;

2º etapa: Confeccionar planta planimétrica cadastral: Elaboração da planta planimétrica cadastral, apresentando os limites do imóvel e demais feições existentes. Memorial descritivo: Confecção de memorial descritivo, conforme dados inseridos na planta cadastral.

3º etapa: Encaminhar aos técnicos do município as peças técnicas produzidas, para análise. Com sua aprovação a contratante passará para etapa 4.

4º etapa: Colher a assinatura do proprietário da área objeto de retificação e de todos os confrontantes.

5º etapa: Requerimento de retificação de registro: elaborar requerimento conforme modelo fornecido pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo central/SC, acompanhado da planta e memorial descritivo com a devida ART.

6º etapa: Acompanhamento do processo: Acompanhamento de todo o processo junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, atendimento de nota de exigências referente as peças técnicas produzidas, caso solicitado.

PARA DESMEMBRAMENTO URBANO DA FRAÇÃO IDEAL DE 4.700,00 m² e APURAÇÃO DO REMANESCENTE:

1º etapa: Após a emissão da matrícula da área retificada, a contratante, deverá realizar levantamento planimétrico georreferenciado, que consiste em levantamento cadastral de dados geométricos referente ao polígono do imóvel, contendo, os vértices de deflexão do polígono do imóvel, vértices de extrema com vizinhos, estradas, rios e demais corpos d água, a fim de desmembrar a fração ideal de 4.700,00 m², conforme croqui indicado na Lei Municipal n.º 3.005, de 27/09/2023.

2º etapa: Confeccionar planta planimétrica cadastral apresentando os limites do imóvel e demais feições existentes. Memorial descritivo: Confecção do memorial descritivo da área de 4.700,00 m², para desmembramento, assim como da área remanescente e APP, conforme dados inseridos na planta cadastral.

3º etapa: Encaminhar aos técnicos do município as peças técnicas produzidas, para análise e aprovação, assim como emissão de alvará de desmembramento. Com sua aprovação a contratante passará para etapa 4.





4º etapa: Colher a assinatura do proprietário da área objeto de desmembramento e de todos os confrontantes, caso necessário.

5º etapa: Requerimento de desmembramento conforme modelo fornecido pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo central, acompanhado da planta e memoriais descritivos com a devida ART.

6º etapa: Acompanhamento de todo o processo junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, atendimento de nota de exigências referente as peças técnicas produzidas, caso solicitado.

PARA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS:

Com a conclusão do processo de desmembramento, a contratada deverá, aguardar que a contratante formalize a permuta do imóvel com a Industria Siegel Ltda, com a devida averbação de escritura pública de permuta, para a realização de processo de unificação de área permutada à matrícula n.º 22.147 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, de propriedade do município de Agrolândia/SC, apresentado todas as peças técnicas necessárias, aos técnicos do município para análise e aprovação com a devida emissão de alvará de unificação.

Requerimento de unificação de áreas: elaborar requerimento conforme modelo fornecido pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo central/SC, acompanhado da planta e memorial descritivo com a devida ART.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos.

A contratada deverá possuir conhecimento técnico pleno e equipamentos para realização do serviço contratado e seguir as etapas já mencionadas.





A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 45 de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 45 de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
---------------	---





Ação:	2016 – Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Grasiella da Silva Krieger
Coordenadora pedagógica responsável
Secretaria de Educação





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Agrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CONSTANTE, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado a _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, Nº ____, BAIRRO _____ – CEP: _____ - _____/SC, representado pelo seu representante legal Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de licitação Nº 29/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é o **SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA, INSERÇÃO DE MEDIDAS E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO) DO IMÓVEL MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, SOB Nº 20.536, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO URBANO DE FRAÇÃO IDEAL DESTA, PARA SER UNIFICADO (PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREA) AO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 22.147 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, AMBOS OS IMÓVEIS DA REFERIDA PROPOSTAS, ESTÃO LOCALIZADOS NA RUA DOS PIONEIROS, BAIRRO IPIRANGA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo Administrativo Nº 144/2024, Dispensa de Licitação Nº 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato tem prazo de vigência de **60 (SESSENTA) DIAS UTEIS**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2016	Manutencao da Educacao Infantil
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PARAGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.





PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, do Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- i) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- j) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;
- l) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de AGROLÂNDIA, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- k) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de AGROLÂNDIA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- m) Os funcionários envolvidos na prestação do serviço deverão fazer uso de equipamentos de proteção individuais – EPI necessários para sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, sem ônus a contratante.





n) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

o) EFETUAR O SERVIÇO CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

p) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.

r) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficara então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em decorrência a extinção do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficara impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Nº 14.133/21;

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,





comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 29/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC ___ de _____ de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

